

Resolução CMC 01/2022

Dispõe sobre a criação de credenciamento de espaços e entidades que desejam receber atividades culturais, e dá providências correlatas.

O Conselho Municipal de Cultura de Pindamonhangaba, considerando:

- A Meta 3.5 do Plano Municipal de Cultura.
- Facilitar o acesso a produtos culturais.
- Incentivar o uso e consumo cultural.

Resolve:

Art. 1º - Esta resolução visa criar o credenciamento de espaços e entidades que desejam receber atividades culturais oriundas da Secretaria de Cultura e Turismo - SMCT/Departamento de Cultura-DEC e do Conselho Municipal de Cultura- CMC.

Parágrafo Único - A SMCT e CMC direcionarão atividades para os espaços e entidades credenciadas, conforme possibilidade e disponibilidade dessas atividades.

Art. 2º - As atividades que tratam essa resolução podem ser:

- Oficinas;
- Projetos;
- Palestras;
- Apresentações artísticas.

Art. 3º - As atividades do art. 2º serão direcionadas do próprio Departamento de Cultura, dos projetos selecionados por meio de editais do Fundo Municipal de Cultura, de ações do Conselho Municipal de Cultura, ou redirecionadas dos Governos Estadual e Federal ou de iniciativa privada, por meio da SMCT.

§ 1º - As atividades devem acontecer preferencialmente aberta ao público, a menos que o público desse espaço ou entidade seja um número elevado, impossibilitando receber mais pessoas.

Art. 4º - Podem se inscrever no credenciamento espaços e entidades como:

- Centros Comunitários;
- Escolas;
- Organizações;
- Associações de bairro;
- E demais espaços que tenham ambiente adequado para receber atividades culturais.

§ 1º - Os espaços e entidades de regiões vulneráveis e os que desenvolvam trabalhos com grupos minoritários, terão prioridade no (re)direcionamento de atividade culturais.

§ 2º - Os espaços e entidades que receberem atividades culturais descritas nessa resolução devem se comprometer a acompanhar a apresentação por meio de algum responsável ou representante do local.

Art. 5º - O credenciamento deve ser feito por meio do link <https://forms.gle/LcVrTJxi7NA2316z7>.

Art. 6º - Será publicado bimestralmente na Tribuna do Norte e disponibilizado na página do Conselho, a lista com os espaços e entidades credenciados.

Art. 7º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Wagner Eduardo Conceição Souza

Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Pindamonhangaba